



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

PAL nº 01/2020

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de revisão ortográfica, diagramação, formatação e impressão para suprir as necessidades do Coren/MS pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço supracitado foi aprovado na 83ª Reunião Ordinária de Diretoria no dia 07/01/2020. De início, segundo a Área Demandante, Memorando nº 01/2019 o intuito era somente o serviço de revisão ortográfica, diagramação e formatação dos protocolos de enfermagem na Atenção Primária à Saúde do Coren/MS. No entanto foi dialogado com o setor de Assessoria de Imprensa e solicitou que acrescentasse o serviço de impressão para este serviço, além de outros itens como por exemplo, editoração e impressão para o caderno de legislação, informativo e cartilha da enfermagem, pelo sistema de registro de preço.

2.2. Conforme orientação do Departamento de Almoxarifado, solicitou que os materiais gráficos sejam adquiridos através do registro de preço, sob demanda, para melhor gerenciamento desses materiais, tendo em vista que no novo imóvel da Sede do Coren o espaço disponível para armazenamento de materiais é menor, sendo impossível estocar grande quantidade de produtos.

2.3. Conforme área demandante por intermédio do Memorando nº 08/2019:

2.3.1. Considerando que a etapa de elaboração dos protocolos de enfermagem na Atenção Primária à Saúde do Coren/MS se encerra em janeiro de 2020.

2.3.2. Considerando que foram elaborados 08 (oito) volumes de protocolos, sendo eles: Saúde da Mulher, Saúde do Adolescente, Saúde da Criança, Saúde do Home, Saúde do Idoso, Infecções Sexualmente Transmissíveis, Doenças Crônicas e Tuberculose/Hanseníase.

2.3.3. Considerando que para a etapa de publicação dos referidos protocolos será necessária a criação de padrão gráfico para protocolos de enfermagem do Coren/MS.

2.4. Portanto, considerando que o *“Ministério da Saúde emite um vasto número de normas, diretrizes, manuais, dentre eles, os Cadernos de Atenção Básica, no intuito de orientar o processo de trabalho e o cuidado em saúde, no entanto se faz necessário determinar condutas específicas para cada categoria profissional.*

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Somada a isso, a grande extensão territorial do nosso país, com diversidades culturais, sociais, epidemiológicas, demográficas, econômicas, políticas e de cunho assistencial, justifica a elaboração e implantação de Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde, Código de Ética e Revista contemplando as peculiaridades regionais e orientando as práticas de cuidado” (manual Diretrizes para elaboração dos protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde pelos Conselhos Regionais/ Cofen, 2018).

2.5. Registro de Preço: A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) deve-se pela necessidade impossibilidade de precisar o quantitativo a serem utilizados pelo Coren/MS, conforme o art. 3º, inc. IV, do Decreto nº 7.892/13.

2.6. A Intenção de Registro de Preço (IRP) deverá ser publicada no Portal de Compras do Governo Federal (site www.comprasgovernamentais.gov.br) para manifestação de interesse conforme preconiza o art. 4º do Decreto nº 7.892/2013.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço conforme o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 através do SRP, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

3.2. O serviço objeto deste Termo de Referência tem fundamento no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

3.3. O serviço aqui mencionado através do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos incisos III e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/13:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**4.1.**

Item	Especificação	Quantidade estimada
1	Serviço de criação de padrão para 8 volumes de Protocolos de Enfermagem, diagramação, revisão, layouts e cartes finais para materiais técnicos desenvolvidos, incluindo redesenho de tabelas e fluxogramas, formato 21 x 29,7 cm (fechado) – entre 50 e 100 páginas cada volume, além de preparação do material para impressão. 1 - Protocolo de Saúde da Mulher; 2 - Protocolo de Saúde do Adolescente; 3 - Protocolo de Saúde da Criança; 4 - Protocolo de Saúde do Homem; 5 - Protocolo de Saúde do Idoso; 6 - Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; 7 – Protocolo de Doenças Crônicas; 8 – Protocolo de Tuberculose/ Hanseníase.	8
2	Serviço de criação de padrão gráfico para Caderno de Legislação de Enfermagem, diagramação, formato 15 x 21 cm, entre 50 e 100 páginas, além de preparação do material para impressão.	1
3	Serviço de diagramação de informativo do Coren/MS, formato 21 x 29,7 cm com 8 páginas, conteúdo atualizado mês a mês, além de redesenho de padrão gráfico e preparação do material para impressão. Considerando 1 (um) redesenho de padrão gráfico e 12 (doze) edições do informativo.	12
4	Serviço de impressão: impressão dos livros protocolos de enfermagem (Volume 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), formato 21 x 29,7 (fechado). Capa: papel supremo 250 g/m ² , colorido. Miolo: de 50 e 100 páginas, 4x4 cores, papel printmax 90 g/m ² . Papel alcalino para capa e miolo. Quantidade total: 1.000. 1 - Protocolo de Saúde da Mulher; 2 – Protocolo de Saúde do Adolescente; 3 – Protocolo de Saúde da Criança; 4 – Protocolo de Saúde do Homem; 5 – Protocolo de Saúde do Idoso; 6 – Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; 7 – Protocolo de Doenças Crônicas; 8 – Protocolo de Tuberculose/ Hanseníase.	1.000
5	Serviço de impressão: impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 3 cores. Miolo: 100 páginas, 1 cor, formato 15 x 21 cm (fechado). Acabamento: colado;	3.000
6	Serviço de impressão: impressão estimada de 3.000 unidades de Informativo mensal, 8 páginas, 21 x 29,7 cm (fechado), 4 x 4 cores, em papel couchê brilho 150g. Saída em CTP, Dobra + Interca.	36.000
7	Serviço de impressão: impressão de Cartilha, papel couchê brilhoso 150 g, 4 x 4 cores, 6 folhas tamanho A4, acabamento com 1 dobra e dois grampos.	20.000

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para apresentação dos bonecos é conforme os itens 5.2 a 5.4. desta cláusula, a partir do recebimento, pela contratada, do conteúdo gráfico do material em CD-Rom ou Pendrive ou E-mail ou Ftp pela Contratante e formatada no padrão do editor de texto usado pelo **Coren/MS**, que ocorrerá após emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

5.2. O prazo de correção de eventuais defeitos no boneco e encaminhamento do segundo boneco, será conforme o item 5.4., a contar da notificação da Contratante.

5.3. Será admitida a quantidade máxima de 3 (três) bonecos. Após apresentação do terceiro boneco, caso seja verificado que o mesmo não atende às especificações da contratação, estará configurada hipótese de inexecução total, sujeita às penalidades previstas em capítulo próprio;

5.4. O prazo de entrega de todos os serviços será conforme segue:

5.4.1. Serviços de revisão ortográfica, diagramação e formatação dos 8 protocolos de enfermagem: 20 (vinte dias) úteis para apresentação do primeiro boneco, após entrega do material por parte da contratante. Após solicitação de alteração e correções do primeiro boneco, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar o segundo boneco. Caso não haja alterações ou correções um terceiro boneco deve ser apresentado em 5 (cinco) dias úteis, sendo o último e definitivo para caso de alterações (com exceção de correções).

5.4.2. Serviços de revisão ortográfica, diagramação e formatação do caderno de legislação ou informativo: 7 (sete) dias úteis para apresentação do primeiro boneco, após entrega do material por parte da contratante. Após solicitação de alteração e correções do primeiro boneco, a contratada terá 3 (três) dias úteis para apresentar o segundo boneco. Caso não haja alterações ou correções um terceiro boneco deve ser apresentado em 2 (dois) dias úteis, sendo o último e definitivo para caso de alterações (com exceção de correções).

5.4.3. Serviços de Impressão dos Livros Protocolos de Enfermagem, Caderno de Legislação, Informativo ou Cartilha: 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de serviço/fornecimento.

5.4.3.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por uma única vez, em até o mesmo período, desde que motivado e devidamente justificado pela Contratada e, caso a Administração Pública (Coren/MS) o aceite.

5.5. O (s) material (is) deverá (ão) ser (rem) entregue (s) na Sede do Coren/MS, sito na Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, Almojarifado. Entrar em contato por telefone e/ou e-mail com o fiscal de contrato.

5.6. Será de responsabilidade da contratada toda e quaisquer despesas relativas à entrega do material, incluindo-se frete, pedágio, quaisquer tributos e a mão-de-obra necessária para o descarregamento do material no ato da entrega.



5.7. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

5.8. Na entrega dos exemplares será dado o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações contidas no presente termo de referência.

5.8.1. O frete e/ou transporte de todos os materiais até os locais previamente definidos no Edital, ARP e neste Termo serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

5.9. No prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento provisório, após o exame qualitativo e quantitativo do material entregue, será dado o recebimento definitivo, caracterizando o aceite do mesmo.

5.9.1. A solicitação formal poderá ser feita por e-mail, ofício ou fax a ser encaminhado pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão designada.

5.10. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 15 dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.10.1. Não serão aceitas revistas com os seguintes defeitos: dobras ou amassados, inversões de páginas, impressões com falhas e marcas que prejudiquem a qualidade do material.

5.11. O Contratante, por meio de empregado público designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos serviços/materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais conforme prazo estipulado na cláusula 5.10, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.14. Inicia-se o prazo da etapa de execução contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço pela Contratada, que será encaminhado via e-mail/fax pelo fiscal de contrato ao Contratante em tempo hábil. O prazo da etapa de entrega é a prevista nos itens de 5.1. à 5.4. E o prazo da etapa de conclusão é a partir do recebimento definitivo e atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal de contrato e total liquidação do pagamento pelo Contratante conforme dispõe o subitem 7.1.6. e cláusula 9.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da ARP/nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação na cidade da Sede do Conselho ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Conselho, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 (três) dias;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9. Entregar o (s) material (is) devidamente embalado (s) de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Conselho, incluindo a contagem do material entregue;

6.1.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.

6.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e endereço atualizado;

6.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.1.14. Assinar dentro do prazo a Ata de Registro de Preços quando convocada.

6.1.15. Fornecer os materiais/produtos nas mesmas condições e preços pactuados durante a vigência da Ata.

6.1.16. Atender prontamente as solicitações do fiscal do contrato oriundo do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único,

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10. PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- a) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/MS e/ou sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida

força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato/ARP/Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS (Sistema Cofen/Conselhos Regionais), e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2019/2020, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou financeiro do Órgão.

11.2. Conforme prevê o § 2º do art. 7 do Decreto 7.892/13 “*na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme o anexo I do T.R. e atender aos seguintes requisitos:

12.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes no item 4 deste T.R., sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.1.3 Conter os preços unitário e total do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

12.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a frete ou quaisquer outras despesas;

12.2.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

12.2.6. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive referente à garantia, frete, transporte, todo e qualquer tributos e encargos.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.2.7. Nos preços cotados e que vigorarão da ARP e Nota de Empenho já incluem frete de entrega, fornecimento, transporte, pedágios, taxas, encargos e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

12.2.8. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço por Item e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será realizada assinatura da Ata de Registro de Preços conforme prevê o art. 12 do Decreto nº 7.892/13:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. A formalização do requerimento de materiais será através da Ordem de Fornecimento, conforme modelo anexo III do T.R. acompanhado da Nota de Empenho.

15. RESCISÃO DA ATA/CONTRATO

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato/ARP as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.

18.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

18.3. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.

18.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

18.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

18.6. O fornecedor deverá enviar **declaração de sustentabilidade ambiental (conforme anexo IV deste T.R.)** de que possui ou desenvolve programas de

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.

18.7. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços.

19.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

19.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

20. DOS ANEXOS.

20.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

20.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

20.3. Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento (OF);

20.4. Anexo IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Campo Grande/MS, 26/02/2020

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

Autoridade Competente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
 PAL 01/2020
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: _____

Data: _____

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de revisão ortográfica, diagramação, formatação e impressão para suprir as necessidades das atividades finalísticas (normatização) do Coren/MS pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Apresentamos a seguinte proposta para o referenciado pregão:

Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de criação de padrão para 8 volumes de Protocolos de Enfermagem, diagramação, revisão, layouts e cartes finais para materiais técnicos desenvolvidos, incluindo redesenho de tabelas e fluxogramas, formato 21 x 29,7 cm (fechado) – entre 50 e 100 páginas cada volume, além de preparação do material para impressão. 1 - Protocolo de Saúde da Mulher; 2 - Protocolo de Saúde do Adolescente; 3 - Protocolo de Saúde da Criança; 4 - Protocolo de Saúde do Homem; 5 - Protocolo de Saúde do Idoso; 6 - Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; 7 – Protocolo de Doenças Crônicas; 8 – Protocolo de Tuberculose/Hanseníase.	8		
2	Serviço de criação de padrão gráfico para Caderno de Legislação de Enfermagem, diagramação, formato 15 x 21 cm, entre 50 e 100 páginas, além de preparação do material para impressão.	1		
3	Serviço de diagramação de informativo do Coren/MS, formato 21 x 29,7 cm com 8 páginas, conteúdo atualizado mês a mês, além de redesenho de padrão gráfico e preparação do material para impressão.	12		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Considerando 1 (um) redesenho de padrão gráfico e 12 (doze) edições do informativo.			
4	Serviço de impressão: impressão dos livros protocolos de enfermagem (Volume 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), formato 21 x 29,7 (fechado). Capa: papel supremo 250 g/m ² , colorido. Miolo: de 50 e 100 páginas, 4x4 cores, papel printmax 90 g/m ² . Papel alcalino para capa e miolo. Quantidade total: 1.000. 1 - Protocolo de Saúde da Mulher; 2 – Protocolo de Saúde do Adolescente; 3 – Protocolo de Saúde da Criança; 4 – Protocolo de Saúde do Homem; 5 – Protocolo de Saúde do Idoso; 6 – Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; 7 – Protocolo de Doenças Crônicas; 8 – Protocolo de Tuberculose/Hanseníase.	1.000		
5	Serviço de impressão: impressão de Caderno de Legislação em Enfermagem (livreto). Capa: Papel couchê 150g brilhante, 3 cores. Miolo: 100 páginas, 1 cor, formato 15 x 21 cm (fechado). Acabamento: colado;	3.000		
6	Serviço de impressão: impressão estimada de 3.000 unidades de Informativo mensal, 8 páginas, 21 x 29,7 cm (fechado), 4 x 4 cores, em papel couchê brilho 150g. Saída em CTP, Dobra + Interca.	36.000		
7	Serviço de impressão: impressão de Cartilha, papel couchê brilhoso 150 g, 4 x4 cores, 6 folhas tamanho A4, acabamento com 1 dobra e dois grampos.	20.000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)

_____/_____/_____

3. Local de entrega: Conforme a cláusula 5 do Termo de Referência; a solicitação formal indicará o local de entrega e o quantitativo do (s) produto (s).

4. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão da ARP e Nota de Empenho já incluem frete de entrega, fornecimento, transporte, pedágios, taxas, encargos e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos,



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme cláusula 5 do Termo de Referência.

6. DADOS

6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cel: (**) _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 01/2020

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 01/2020

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº. O.F.:		Unidade (Sede ou Subseção):			
Data de emissão:		Setor/Departamento:			
Modalidade da compra:		Nome do Requisitante:			
ARP nº.:		Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Proponente:		Telefone:	Fax:	E-mail	
DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO (S) MATERIAL (IS)/SERVIÇO (S)					
Item	Material	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE ENTREGA					
Nº. do Item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado	
RECURSOS FINANCEIROS					



Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Elemento e código de Despesa	
Valor empenhado/ a ser empenhado	
Saldo Orçamentário	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, Data	Local, Data
<hr/> Responsável pela solicitação do serviço/material (is) (Carimbo se possível)	<input type="checkbox"/> Aquisição Autorizada. <input type="checkbox"/> Autorizo a emissão da nota de empenho, encaminha-se à Contabilidade/Financeiro. <hr/> Autoridade Competente do Conselho (Carimbo se possível)

IMPORTANTE: DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DA LICITAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO. CONTER TAMBÉM DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA PAL 01/2020

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Modelo de declaração)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Local e data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal.